



Câmara Municipal de Hortolândia

LEI nº 1304 de 17 de novembro de 2003.

“Concede reajuste aos valores dos subsídios dos agentes políticos atribuídos na Lei nº 804, de 6 de janeiro de 2000”

(Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Hortolândia)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 60, §4º da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos subsídios dos agentes políticos do Município de Hortolândia atribuídos pela Lei nº 804 de 6 de janeiro de 2000, ficam reajustados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2001 a 30 de setembro de 2003, em 23,46% (vinte e três vírgula quarenta e seis por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação e execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, 17 de novembro de 2003.

JOSÉ EDUARDO CURY
Presidente

(Publicado no quadro de Editais da Câmara Municipal, aos 18 de novembro de 2003)

ADILSON KLETTEMBERG
Secretário

19-11-03
Edição 1304